

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 29/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0075112/2020-37****RELATORA: Rita de Cássia Freitas Coelho****APROVADO EM 25.01.2021**

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pela Escola Família Agrícola de Natalândia - EFAN, no município de Natalândia.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/DGAE - ATENDIMENTO ESCOLAR nº 1530/2020, de 22.12.2020, assinado pela Sra. Patrícia de Sá Freitas, Superintendente de Organização Escolar e Informações Educacionais, foi enviado, à consideração deste Conselho, o processo em epígrafe.

Recebido, em 23.12.2020, foi remetido, à Superintendência Técnica, para análise preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para relato.

Mérito

Em documento, datado de 04.11.2019, o Sr. Astolfo Moreira da Silva, Presidente da Associação Escola Família Agrícola de Natalândia, solicita, em tempo hábil, à Secretária de Estado de Educação, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pela Escola Família Agrícola de Natalândia – EFAN.

A Portaria nº 479/2016, publicada no "MG" de 19.3.2016, concedeu a autorização de funcionamento do curso, em regime de alternância, pelo prazo de quatro anos, vencido em 18.3.2020.

A mesma portaria concedeu o recredenciamento da Associação Escola Família Agrícola de Natalândia – AEFAN e reconheceu o Ensino Médio e o Curso Técnico em Agropecuária, também ministrados em regime de alternância, pelo prazo de cinco anos.

Por meio da Portaria nº 1.596/2019, publicada no "MG" de 24.12.2019, concedeu o reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária, integrado à EJA – Ensino Médio, pelo prazo de cinco anos.

Do relatório de verificação in loco, favorável ao pleito, referendado pela Superintendente Regional de Ensino de Unaí, Aurora Pires de Carvalho, datado de 06.3.2020, elaborado pelas inspetoras escolares Carmem Lúcia de Oliveira e Deize Matos Bezerra Braga, após visita realizada, em 03.3.2020, destacamos:

- a escola está localizada no Projeto de Assentamento Saco do Rio Preto, lote 10, em Natalândia, e, em 2020, atendeu a 105 alunos no Ensino Fundamental (anos finais), sendo 50 no 8º ano e 55 no 9º ano;
- a entidade mantenedora está em situação regular com as obrigações trabalhistas, as contribuições previdenciárias e o FGTS;
- os documentos escolares estão de acordo com a legislação vigente;

- o corpo docente é habilitado/autorizado;
- equipamentos, material didático e de apoio ao serviço de secretaria e acervo bibliográfico são adequados e suficientes;
- o prédio escolar está em perfeito estado de conservação e higiene;
- os diários de classe estão atualizados e devidamente escriturados;
- a escrituração escolar está atualizada e os arquivos, organizados;
- o comparecimento dos professores, às aulas, é registrado em livro de ponto.

Conclusão

Considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pela Escola Família Agrícola de Natalândia - EFAN, no município de Natalândia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 19.3.2020.

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2021.

Rita de Cássia Freitas Coelho - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 04/02/2021, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24675136** e o código CRC **8D7C17DA**.